

Amor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 -- VIÇOSA -- ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 562/87

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação.

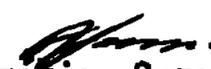
O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma faixa de terra de até 08(oito) metros de largura em cada margem do córrego da Conceição, partindo da Rua Padre Serafim até o entroncamento da Rua da Conceição com a Rua João Franklin Fontes, e outra faixa de igual largura às margens do Ribeirão São Bartolomeu, partindo da ponte da Rua Dom Silvério no Bairro Nova Era até o trevo de acesso à Universidade Federal de Viçosa,

Art.2º- As faixas de terras mencionadas no Art.1º deste deverão ser utilizadas única e exclusivamente para construção de avenidas margeando o citado ribeirão.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de dezembro de 1987


José Americo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, 30.11.87)

Assinaturas